



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 912/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 085/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, "Altera a Lei n. 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário do Município de São Paulo a comemoração do 'Dia Municipal do Elos Internacional da Comunidade Lusíada', a ser realizada, anualmente, no dia 08 de Agosto e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, com substitutivo, a fim de adaptar a propositura às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, "O 'Elismo' é um movimento de congregação de valores humanos dispostos ou, pelo menos predispostos a defenderem a aliança e a promoverem a boa compreensão dos povos de língua portuguesa. Veículo de propagação e de defesa dos ideais que formam a comunidade lusíada é também o Elismo, por decorrência e paralelamente, fonte de alta confraternização de quantos nele se integram. Tendo por trilha o idioma português, pois, fadado a se expandir por lugares os mais diversos e distantes, o Elismo é um símbolo de manutenção e garantia da sobrevivência, em qualquer lugar do mundo, de princípios e ideais que a língua mater conferiu e consolidou nos homens de todos os tempos".

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 28/06/2017.

Ver. Claudio Fonseca (PPS) - Presidente

Ver. Aline Cardoso (PSDB)

Ver. Arselino Tatto (PT) - Relator

Ver. Celso Jatene (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2017, p. 138

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.